



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.065/2019 DE 16/01/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 004/2019 DE 10/01/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores – 01

Unidade Orçamentária – Secretaria da Câmara – 01

Função – Legislativa – 1

Subfunção – Ação Legislativa – 31

Programa – Ação Legislativa – 0025

Proj. /Ativ. – Manutenção das Atividades Legislativas – 2.110

Elemento da Despesa:

3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Recursos Livres – 0002

Valor - R\$ 24.000,00

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** da seguinte dotação orçamentaria:

Órgão – Câmara Municipal de Vereadores – 01

Unidade Orçamentária – Secretaria da Câmara – 01

3.1.90.11.00.00.00.00/2.110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 24.000,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de janeiro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

PUBLICADO (A)
NO MURAL

Em 16/01/2019

Função (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Morrinhos do Sul, 04 de janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, venho justificar a importância da abertura de Crédito Adicional Especial do Projeto de Lei em anexo.

Em decorrência da atualização do Plano de Contas para o exercício de 2019 emitido pela Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, há a necessidade de criação na LOA 2019 da natureza de despesa com o seguinte código 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, tal despesa será para custear gastos com locações de software dos programas utilizados pelo Poder Legislativo, uma vez que a natureza da despesa no exercício de 2018 era empenhada na 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Segue em anexo as páginas 1 (com cabeçalho), 32 e 33 do Plano do TCE onde consta a inclusão da nova natureza de despesa.

Certo do entendimento desta casa, desde já agradeço.

Atenciosamente,


HELENILTON CARDOSO DE MATOS
Contador Municipal Helenilton Cardoso de Matos
CRC/RS 53.950

NATUREZAS DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA 2019 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - RS (VERSÃO 1.0) (*)



CÓDIGO	S/A	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
3.0.00.00.00.00.00	S	DESPESAS CORRENTES	Classificam-se nessa categoria todas as despesas que não contribuam, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.	
3.1.00.00.00.00.00.00	S	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.	
3.1.30.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da união ou dos municípios aos estados e ao distrito federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.	
3.1.30.13.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como fundo de garantia por tempo de serviço e contribuições para institutos de previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.	
3.1.30.13.40.00.00.00	S	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADOS DE OUTROS ENTES	Registra o valor das despesas realizadas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	
3.1.30.13.40.01.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS DO ESTADO	Registra o valor das despesas realizadas com pagamento de contribuição patronal quando o servidor é contribuinte do RPPS do estado.	
3.1.40.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros da união ou dos estados aos municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.	
3.1.40.13.00.00.00.00	S	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Despesas orçamentárias com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, inativo e pensionistas, tais como fundo de garantia por tempo de serviço e contribuições para institutos de previdência, inclusive a alíquota de contribuição suplementar para cobertura do déficit atuarial, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das contribuições de que trata este elemento de despesa.	
3.1.40.13.40.00.00.00	S	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	Registra o valor das despesas realizadas com encargos de pessoal requisitado de outros entes da federação.	
3.1.40.13.40.01.00.00	A	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA RPPS DE OUTRO MUNICÍPIO	Registra os valores das contribuições patronais que um município deva repassar para o RPPS de outro município em razão de obrigação patronal decorrente de prestação de serviço de servidor efetivo de outro município com onus para o município requisitante.	
3.1.50.00.00.00.00.00	S	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.	
3.1.50.11.00.00.00.00	S	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Despesas orçamentárias com os vencimentos e vantagens fixas elencados nas contas abaixo conforme definido no anexo II - natureza da despesa, item II - dos conceitos e especificações, d - elementos de despesa, da portaria conjunta nº 163 de 2001 e suas atualizações.	
3.1.50.11.99.00.00.00	S	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Registra o valor com outras despesas fixas-pessoal civil não classificáveis nos subitens anteriores transferidas a entidades privadas sem fins lucrativos para atender despesas com pessoal da entidade pagadora..	
3.1.50.11.99.10.00.00	A	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PESSOAL CONTRATADO ATRAVÉS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	Registra o valor das transferências de recursos para cobertura de despesas com pessoal contratado através de instituições privadas sem fins lucrativos.	

CÓDIGO	S/A	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
3.3.90.40.00.00.00	S	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagem de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres.	Incluída
3.3.90.40.01.00.00.00	A	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - ATIVOS DE REDE	Registra o valor das despesas com locação de todos os equipamentos de TIC. categorizados como ativos de rede: switches, roteadores, firewalls equipamentos wireless - ap, repetidores, etc.	Incluída
3.3.90.40.02.00.00.00	A	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - COMPUTADORES	Registra o valor das despesas com locação dos seguintes equipamentos de TIC.: desktops, notebooks, (computadores portáteis ou ultra portáteis) tablet, projetores, monitores ou tvs (quando utilizadas em soluções de TIC).	Incluída
3.3.90.40.03.00.00.00	A	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - SERVIDORES/STORAGE	Registra o valor das despesas com locação dos seguintes equipamentos de TIC: servidores e storage.	Incluída
3.3.90.40.04.00.00.00	A	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - IMPRESSORAS	Registra o valor das despesas com locação dos seguintes equipamentos de TIC: impressoras, multifuncionais, plotters, scanners e leitoras de código de barras.	Incluída
3.3.90.40.05.00.00.00	A	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C. - TELEFONIA	Registra o valor das despesas com a locação dos seguintes equipamentos de TIC: centrais telefônicas, aparelhos telefônicos, equipamentos para videoconferência (terminais, conversores de vídeo, soluces de streaming, câmeras para videoconferência).	Incluída
3.3.90.40.06.00.00.00	A	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de softwares. Contabiliza os programas de computador que são locados ou licenciados prontos (software de prateleira). Um dos termos mais utilizados é licenciamento temporário ou subscrição do software, ou seja, o software vai ser utilizado por um prazo definido em contrato. Ao término do contrato, o fornecedor poderá exigir a retirada do software do ambiente de produção do contratante.	Incluída
3.3.90.40.07.00.00.00	A	MANUTENÇÃO CORRETIVA/ADAPTATIVA E SUSTENTACÃO SOFTWARES	Registra o valor das despesas com serviços de sustentação, atualização e adaptação de software já existente (em produção), incluindo: manutenção corretiva, preventiva e adaptativa de software em demandas sem necessidade de alteração em requisitos funcionais. Não inclui serviços que acrescentem novas funcionalidades ao programa. Serviços de sustentação englobam serviços de operação, correção de defeitos e manutenção continuada de soluções de softwares assim como as demais atividades que garantam a disponibilidade, estabilidade e desempenho de soluções de softwares implantadas nos ambientes de produção.	Incluída
3.3.90.40.09.00.00.00	A	HOSPEDAGEM DE SISTEMAS	Registra os serviços de DataCenter por modelos como "hosting" (armazenamento de arquivos, por exemplo de um sítio da internet, fora dos servidores do órgão) ou "colocation" (contratação de hospedagem compartilhada de servidores).	Incluída
3.3.90.40.10.00.00.00	A	SUPORTE A USUÁRIOS DE T.I.C.	Registra as despesas com o atendimento de usuários finais de TIC. A prestação do serviço pode ser realizada através de atendimento presencial, telefone ou internet. Os contratos de Call Center somente devem ser registrados nesta natureza de despesa em duas situações. A primeira é se o seu atendimento direcionar-se predominantemente a serviços de TIC. A segunda situação ocorre quando a gestão desse contrato for de responsabilidade da área de TIC.	Incluída
3.3.90.40.11.00.00.00	A	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.	Registra os serviços de operação e monitoramento para suporte a Datacenter, infraestrutura da rede, mainframe highend e outras plataformas de TIC.	Incluída
3.3.90.40.12.00.00.00	A	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS DE T.I.C.	Manutenção realizada por Pessoa Jurídica para subtrair defeitos e vícios ou substituir peças defeituosas, não havendo o aumento no valor contábil do bem.	Incluída
3.3.90.40.13.00.00.00	A	COMUNICAÇÃO DE DADOS	Registra o valor das despesas realizadas com serviços de comunicação de dados e redes em geral, de diversos portes e abrangências geográficas.	Incluída

CÓDIGO	S/A	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÕES
3.3.90.40.14.00.00.00	A	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	registra os serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados. obs: os serviços de telefonia fixa e móvel que não integram pacote de comunicação de dados continuam sendo registrados no elemento de despesa 33903958.	Incluída
3.3.90.40.15.00.00.00	A	DIGITALIZACAO/INDEXACAO DE DOCUMENTOS	Registra o valor gasto com serviços de digitalização (processo de captura das imagens/indexação de documentos), com ou sem serviços de higienização de documentos (como remoção de grampos, desmonte de pastas, reconstrução de documentos dobrados ou amassados, recuperação de documentos rasgados, separação de documentos manchados). Registra também os gastos com serviços que envolvam a tecnologia que utiliza o reconhecimento óptico de caracteres, ou OCR, permitindo converter tipos diferentes de documentos, como papéis digitalizados, arquivos em PDF e imagens capturadas com câmera digital em dados pesquisáveis e editáveis; e conversão de fitas VHS.	Incluída
3.3.90.40.16.00.00.00	A	OUTSOURCING DE IMPRESSAO	Registra o valor gasto com serviços de outsourcing de impressão. Para o registro nestas naturezas, são consideradas as contratações de prestação de serviço que envolvam o fornecimento de equipamentos de impressão dentro das dependências da contratante, nas seguintes modalidades: franquia mais excedente de páginas; locação de equipamentos com pagamento por páginas impressas e modalidade "click" sem franquia com pagamento apenas pelas páginas impressas. Serviços gráficos, impressões/cópias avulsas e impressão de grandes formatos não fazem parte do escopo desta natureza e devem ter seus lançamentos registrados em códigos distintos apropriados como, por exemplo, serviços gráficos, serviços de cópias e reprodução de documentos, etc.	Incluída
3.3.90.40.17.00.00.00	A	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IaaS)	Registra o valor dos serviços prestados pelo fornecimento de uma infraestrutura de TI completa (processamento, armazenamento e comunicação de rede) que são consumidos como serviços.	Incluída
3.3.90.40.18.00.00.00	A	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVIÇO (PaaS)	Registra o valor dos serviços prestados pelo fornecimento dos recursos de linguagens de programação, bibliotecas, serviços e ferramentas de suporte ao desenvolvimento de aplicações na infraestrutura da nuvem.	Incluída
3.3.90.40.19.00.00.00	A	COMPUTAÇÃO EM NUVEM - SOFTWARE COMO SERVIÇO (SaaS)	Registra o valor dos serviços prestados pelo provimento de softwares que são consumidos como serviços na infraestrutura de nuvem.	Incluída
3.3.90.40.20.00.00.00	A	TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO EM T.I.C.	Registra o valor das despesas com serviços especializados de treinamentos/cursos na área de tecnologia de informação e comunicação.	Incluída
3.3.90.40.21.00.00.00	A	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE T.I.C.	Destina-se ao cômputo do gasto com serviços prestados por terceiros (pessoas jurídicas) especializados na área de TI e que não sejam considerados como despesas referentes a desenvolvimento de software, suporte de infraestrutura de TI, suporte a usuários de TI ou como Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação. No caso de despesa de capital, consultar ND 4.4.90.40.03	Incluída
3.3.90.40.99.00.00.00	A	OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C.	Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais especializados de TIC não especificados em subelemento específico.	Incluída
3.3.90.41.00.00.00.00	S	CONTRIBUIÇÕES	Despesas orçamentárias às quais não correspondam contraprestação direta em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado o disposto na legislação vigente.	
3.3.90.41.00.01.00.00	A	CONTRIBUIÇÕES AS FORÇAS AUXILIARES	Despesas referentes as contribuições para as corporações que dão atendimento a manutenção da segurança pública. ex: corpo de bombeiros.	
3.3.90.45.00.00.00.00	S	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Despesas orçamentárias com o pagamento de subvenções econômicas, a qualquer título, autorizadas em leis específicas, tais como: ajuda financeira a entidades privadas com fins lucrativos; concessão de bonificações a produtores, distribuidores e vendedores; cobertura, direta ou indireta, de parcela de encargos de empréstimos e financiamentos e dos custos de aquisição, de produção, de escoamento, de distribuição, de venda e de manutenção de bens, produtos e serviços em geral; e, ainda, outras operações com características semelhantes.	